

DECRETO Nº 5125 - 25/04/2018 – TRANSFERÊNCIA
DECRETO Nº 5126 – 26/04/2018 – CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO MUNICIPAL Nº 5127

“DISPÕE SOBRE MUTIRÕES DE LIMPEZA REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, EM IMÓVEIS PASSÍVEIS DE PROLIFERAÇÃO DE VETORES, DOENÇAS E OUTROS AGRAVOS”

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a atual urbanização do município e o crescente número de loteamentos, com a existência de diversos terrenos vagos, com vegetação alta, que se tornam depósitos de lixo e entulho;

CONSIDERANDO que tais lotes constituem criadouros de vetores, pragas urbanas e animais peçonhentos;

CONSIDERANDO que esses vetores são responsáveis pela transmissão de graves doenças como dengue, zika e chikungunya, além da possibilidade de picada por animais peçonhentos como cobras, escorpiões e aranhas, podendo tais doenças/ocorrências levarem a óbito;

CONSIDERANDO a dificuldade de acesso para eliminação desses vetores e animais, devido à alta vegetação;

CONSIDERANDO a existência de centenas de requerimentos/denúncias em andamento, que tratam de terrenos sujos;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos, conforme previsto no art. 196 da Constituição Federal, e que as situações descritas requerem imediata intervenção por parte do poder público;

CONSIDERANDO que a questão também fora deliberada junto à Lei Federal n. 13.301/2016;

DECRETA:

Art. 1º – Que a Secretaria Municipal de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário, organize mutirões de limpezas de terrenos baldios no Município a fim de evitar quaisquer danos a saúde pública, podendo para tanto solicitar apoio das associações rurais no que diz respeito a maquinários necessários.

Art. 2º – Após a execução do disposto neste Decreto, deverá ser observado o previsto na Lei 3838/2011, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 26 de abril de 2018.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal